TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 17/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de kits de robótica educacional, destinados aos alunos da Escola em Tempo Integral da Escola Básica Adriano Mosimann, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO –Livros do Estudante.	und	30	R$ 309,00	R$ 9.270,00
2	KITDE ROBÓTICAPARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 1º ANO –UARO	und	2	R$ 5.354,00	R$ 10.708,00
3	KITDE ROBÓTICAPARA ALUNOS DO 2º AO 3º ANO – AIKIRO	und	4	R$ 3.654,00	R$ 14.616,00
Valor Total					R$ 34.594,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada através de pesquisa por fornecedor especializado e contratações anteriores, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. R$ 34.594,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuação especializada no ramo de comércio, distribuição ou fornecimento de kits de robótica educacional e material didático correlato, com experiência comprovada no fornecimento de produtos pedagógicos voltados ao letramento digital, programação, montagem de protótipos e desenvolvimento do pensamento computacional para crianças e adolescentes, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Entregar, pelo preço contratado, os kits de robótica educacional e o respectivo material didático descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e uso pedagógico, com todos os componentes eletrônicos, sensores, atuadores, placas controladoras, cabos, manuais, apostilas, cadernos de atividades, guias do professor, planos de aula e, se aplicável, acesso a plataforma digital, de acordo com as especificações técnicas e necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, no local, data e horários

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

previamente estabelecidos, observando-se a adequação dos produtos às faixas etárias e ao contexto do tempo integral.

3.3. Implementar integralmente o fornecimento dos kits e materiais didáticos especificados na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo aos objetivos pedagógicos de estímulo à criatividade, raciocínio lógico, trabalho colaborativo e interdisciplinaridade estabelecidos pela Unidade Requisitante.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparo ou complementação de kits ou materiais didáticos que não estejam em conformidade com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos de fabricação, erros de impressão, avarias no transporte ou falta de componentes, garantindo a reposição sem custos adicionais ao Município.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, adequação etária, segurança elétrica e eletrônica dos kits, correção pedagógica do material didático, clareza das instruções, durabilidade e funcionalidade de todos os produtos fornecidos, reservando ao Município o direito de rejeitar ou devolver produtos que não satisfaçam aos padrões técnicos, pedagógicos, de segurança e de qualidade especificados, inclusive no que se refere ao uso seguro de componentes eletrônicos, baterias, ferramentas e à adequação didática do conteúdo.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao prazo de entrega, quantidade, especificações técnicas, ausência de manuais ou materiais didáticos, inconsistências pedagógicas ou falta de componentes essenciais ao funcionamento dos kits ou à utilização do material didático, especialmente quanto à necessidade de manutenção, reposição de peças sob garantia ou correção de conteúdo didático, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos de fabricação dos kits, inadequação dos componentes, ausência de instruções claras de uso, erros conceituais ou pedagógicos no material didático ou falhas na segurança elétrica dos produtos fornecidos, incluindo danos causados durante o manuseio por estudantes sob supervisão escolar.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos kits e materiais didáticos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, tributários, direitos autorais, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização profissional e promoção da qualidade do ensino público, reconhece a necessidade de ampliar e diversificar as práticas pedagógicas ofertadas no contexto da escola em tempo integral. Nesse sentido, a inserção da robótica educacional como ferramenta transversal e interdisciplinar nas séries iniciais (1º ao 3º ano) da Escola Básica Adriano Mosimann surge como uma ação estratégica para o desenvolvimento de habilidades fundamentais no século XXI.

4.2. A robótica educacional, nessa faixa etária, transcende o caráter meramente técnico, atuando como um poderoso recurso pedagógico para o estímulo do raciocínio lógico, da criatividade, da resolução de problemas e do trabalho colaborativo. A sua implementação alinha-se aos objetivos do regime de tempo integral, que preconiza a formação integral do estudante por meio de experiências educativas ampliadas e significativas.

4.3. O material da empresa Robomind Editora LTDA possui sólida fundamentação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhando-se especificamente às seguintes competências e habilidades:

4.4. Competências Gerais da BNCC: pensamento crítico e científico, criatividade, comunicação, repertório cultural, empatia e cooperação.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.5. Áreas do conhecimento integradas: Linguagens (cultura digital), Matemática (raciocínio lógico e resolução de problemas) e Ciências da Natureza (investigação e experimentação).

4.6. Habilidades específicas para os anos iniciais: identificação de padrões, sequência lógica, construção de protótipos, trabalho colaborativo e uso ético da tecnologia.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A empresa desenvolveu metodologia pedagógica exclusiva e proprietária, composta por planos de aula estruturados, sequências didáticas, materiais de apoio ao professor e sistemas de avaliação alinhados às etapas de desenvolvimento cognitivo de crianças do 1º ao 3º ano. Essa metodologia não é encontrada em outros kits de robótica educacional disponíveis no mercado nacional, sendo parte integrante e indissociável dos kits comercializados pela Robomind Editora LTDA.

5.2. Diante do exposto, e considerando que os kits de robótica educacional detidos pela empresa Robomind Editora LTDA – CNPJ: 22.941.159/0001-43 possuem tecnologia proprietária, com fundamento direto na BNCC e metodologia exclusiva desenvolvida especificamente para o público infantil das séries iniciais (1º ao 3º ano), não havendo outra empresa no mercado nacional que comercialize produto com as mesmas características técnicas, pedagógicas e curriculares para atender à demanda desta Secretaria, resta configurada a inviabilidade de competição.

5.3. Assim, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (fornecedor exclusivo), haja vista a singularidade do objeto e a exclusividade da fornecedora.

5.4. Requer-se, portanto, o reconhecimento da inexigibilidade e a consequente autorização para a aquisição direta dos kits de robótica educacional junto à empresa Robomind Editora LTDA.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento dos kits de robótica educacional e do material didático objeto deste contrato será realizado de forma integral, conforme as especificações técnicas, quantitativos, marcas, conteúdos pedagógicos e padrões determinados pela Secretaria de Educação, devendo ser concluído na data e local estabelecidos no cronograma próprio, a contar da formalização da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, observando-se o calendário letivo da unidade escolar.

6.2. A execução, incluindo as etapas de elaboração ou seleção do material didático, revisão pedagógica, aprovação pela CONTRATANTE, impressão, embalagem, transporte, entrega, conferência de componentes dos kits e dos materiais didáticos, instalação de softwares (quando aplicável) e treinamento básico para uso pedagógico (se previsto no edital), deverá observar os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e mediante anuência prévia das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis a produtos eletrônicos e educacionais, incluindo certificações de segurança elétrica (INMETRO ou equivalentes), adequação à faixa etária, ausência de peças cortantes ou tóxicas nos kits, bem como respeito aos direitos autorais e à legislação educacional (BNCC, Diretrizes Curriculares) no material didático, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei, incluindo informações sobre os estudantes e o ambiente escolar.

6.4. Os kits e materiais didáticos fornecidos deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.4.1. Quanto aos kits de robótica: composição completa com todos os componentes eletrônicos, sensores, atuadores, placas controladoras, cabos de conexão, baterias (quando aplicável), peças de montagem, ferramentas básicas;

6.4.2. Quanto ao material didático:

a) Guia do professor, com objetivos, habilidades da BNCC, passo a passo das atividades, questões disparadoras e avaliação;

b) Caderno de atividades do aluno com exercícios, desafios lógicos, registros de montagem e programação, compatível com o público de 1º ao 3º ano;

c) Linguagem clara, ilustrações adequadas à faixa etária e alinhamento à metodologia ativa e ao letramento digital;

6.4.3. Observância das normas de segurança e adequação ao público-alvo, garantindo a usabilidade pedagógica imediata pelos professores da rede, sem necessidade de adaptações externas;

6.4.4. Garantia de funcionamento dos kits de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e garantia de substituição de materiais didáticos com erros de impressão ou conteúdo no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

6.5. Todos os custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo elaboração/revisão do material didático, licenças de uso, direitos autorais, impressão, transporte, frete, seguros, embalagens, impostos, taxas e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso, exceto quanto a softwares proprietários ou plataformas digitais que exijam licenciamento anual complementar, cuja responsabilidade será definida em cláusula específica.

6.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos, o fornecimento de kits ou materiais didáticos em desacordo com as especificações técnicas ou pedagógicas, a ausência de componentes ou de conteúdo didático essencial, a não substituição de produtos defeituosos ou incorretos no prazo da garantia, bem como a entrega de material didático com erros conceituais ou pedagógicos, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

6.7. O simples envio de notas fiscais ou documentos de faturamento, sem a efetiva entrega física dos kits e materiais didáticos no local, data e horário determinados, acompanhada de termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal do contrato (que deverá verificar tanto os componentes eletrônicos quanto a integridade e correção do material didático), não será considerado para fins de pagamento.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a completa entrega de todas as unidades contratadas (kits + materiais didáticos), conferência quantitativa e qualitativa realizada pela comissão de recebimento, verificação de conformidade dos kits (funcionamento, componentes) e do material didático (integridade, correção pedagógica, quantidade de páginas, impressão), inspeção e aceitação formal (provisória e definitiva) dos produtos, acompanhada dos manuais, certificados de garantia, documentação comprobatória e, se for o caso, amostra do material didático previamente aprovada, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

6.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos nos kits, defeitos de fabricação, inadequação às especificações técnicas, erros pedagógicos ou conceituais no material didático, descumprimento parcial do quantitativo ou danos materiais decorrentes de falha de segurança dos produtos, mesmo que identificados posteriormente à entrega, resguardando-se ao Município os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e na legislação de licitações e contratos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a entrega integral dos kits de robótica e material didático no local, data e horário determinados, para atendimento às turmas do 1º ao 3º ano no regime de tempo integral.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos e pedagógicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, adequação, conformidade dos kits de robótica ou correção do material didático fornecido.

7.3. Fornecer integralmente os kits de robótica educacional, componentes eletrônicos, sensores, atuadores, placas controladoras, cabos, manuais, material didático (apostilas, cadernos de atividades, guias do professor, planos de aula e plataforma digital, se aplicável) na qualidade e especificações contratadas, incluindo todos os recursos, documentação, certificados de garantia e comprovantes de conformidade necessários para a plena utilização pedagógica dos produtos.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa do fornecimento dos kits ou da elaboração/impressão do material didático, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição das especificações técnicas ou pedagógicas sem anuência formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, qualquer kit, componente, material didático ou recurso que apresentar inadequação, defeitos de fabricação, vícios ocultos, erros de impressão, não conformidade com as especificações contratuais ou insatisfação quanto à adequação pedagógica, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas antes, durante ou após a entrega, observados os prazos de garantia.

7.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de direitos autorais (incluindo a titularidade ou licença de uso do material didático) e tributários resultantes do fornecimento do objeto contratado, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE, incluindo a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a flutuações de preços, custos logísticos, fretes, seguros, impostos, direitos autorais, impressão de material didático ou qualquer outro fator de risco, devendo absorvê-los para garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

7.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e conduta adequada no momento da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às instalações escolares, horários de entrega, descarregamento dos materiais e conferência preliminar com o fiscal do contrato.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, aos estudantes, professores, demais profissionais da escola ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação dos kits, inadequação dos componentes, ausência de instruções de segurança, erros pedagógicos no material didático ou falhas na qualidade dos produtos fornecidos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução do fornecimento (transporte, entrega, instalação, treinamento básico, se houver), quando da realização do objeto deste contrato.

7.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atraso na produção ou aquisição dos kits e materiais didáticos, indisponibilidade de componentes, problemas logísticos ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos e especificações contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.

7.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.14. Apresentar, no ato da contratação e sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, certificações de conformidade dos produtos (INMETRO, garantia, manuais técnicos) e, se aplicável, a comprovação de direitos autorais ou licenças de uso do material didático, sob pena de impedimento da entrega e aceitação dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do fornecimento dos kits e materiais didáticos, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos, incluindo o acesso ao ambiente escolar ou ao local designado para a entrega, conferência e armazenamento dos produtos.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da conformidade dos kits e materiais didáticos entregues e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva entrega dos kits de robótica e material didático, bem como sua conformidade com as especificações contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Receber, conferir e armazenar os kits de robótica e material didático entregues, designando comissão de recebimento para verificação quantitativa e qualitativa, observando os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização, substituição ou correção.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento dos kits de robótica e material didático, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos produtos (após conferência qualitativa e quantitativa, testes de funcionamento dos kits, verificação do material didático) e da apresentação da documentação fiscal completa e regular.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (entrega incompleta, produtos em desconformidade, ausência de garantia, falta de manuais ou materiais didáticos), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente realizar o fornecimento dos kits e materiais didáticos, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de recebimento provisório (conferência quantitativa) e recebimento definitivo (conferência qualitativa, testes e aprovação pedagógica do material didático) pelo fiscal designado e pela comissão de recebimento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9.6.2. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como a aquisição de kits de robótica educacional (e respectivo material didático) destinados às turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental em regime de tempo integral da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC. A contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo e objeto singular), observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

10.2. Dessa forma, a contratação direta, autorizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a medida mais adequada e proporcional para atender ao interesse público, garantindo celeridade na aquisição dos materiais, eficiência na alocação dos recursos pedagógicos e o atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, especialmente considerando o calendário letivo e a necessidade de disponibilização dos kits para o início das atividades de robótica educacional nas turmas de tempo integral, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal responsável, Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 27 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 04/05/2026 10:29:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR